



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024 (Processo Licitatório Administrativo de Compra Nº15/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Frutal/MG, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Bruno Augusto de Jesus Ferreira e Agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº12.915/2024, tornam público que se acha aberta a Dispensa Eletrônica nº 10/2024, do tipo Menor Preço Global – PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO nº15/2024 pelo portal: <https://www.licitanet.com.br/>, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços, para manutenção dos semáforos nos cruzamentos das vias: Av. Euvaldo Lodi X Av. Brasília, Av. Juscelino Kubistchek X Rua Itapagipe, Rua Domiciano Ferreira X Rua Prudente de Moraes, Av. Benjamin Constant X Rua Bias Fortes, Av. Homero Alves X Av. José de Alencar, Rua Cel José de Paula X Av. Cel. Delfino Nunes, na cidade de Frutal-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/03/2024.

Horário da fase de lances: de 08:45 às 14:30.

UASG: - Secretaria Municipal de Planejamento de Obras e Serviços Urbano.

CNPJ: 18.449.132/0001-60

E-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, para manutenção dos semáforos nos cruzamentos das vias: Av. Euvaldo Lodi X Av. Brasília, Av. Juscelino Kubistchek X Rua Itapagipe, Rua Domiciano Ferreira X Rua Prudente de Moraes, Av. Benjamin Constant X Rua Bias Fortes, Av. Homero Alves X Av. José de Alencar, Rua Cel José de Paula X Av. Cel. Delfino Nunes, na cidade de Frutal-MG .

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: aberto.

Preferência : ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: <https://www.licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para prestação de serviços, para manutenção dos semáforos nos cruzamentos das vias: Av. Euvaldo Lodi X Av. Brasília, Av. Juscelino Kubistchek X Rua Itapagipe, Rua Domiciano Ferreira X Rua Prudente de Moraes, Av. Benjamin Constant X Rua Bias Fortes, Av. Homero Alves X Av. José de Alencar, Rua Cel José de Paula X Av. Cel. Delfino Nunes, na cidade de Frutal-MG, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFORMA E REVITALIZACAO DE SEMAFOROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	SV	R\$74.478,0000	R\$74.478,0000 setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 dias (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. conter vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

3.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho – Ordem de Compra).

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **02** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acurar o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. O Aceite da Ordem de Compra, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

3.3.1. A referida OC está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

3.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei .

3.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta) dias úteis, a contar:

3.4.1. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

3.4.2. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento

3.4.2.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

3.4.2.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea ‘a’ do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4.2.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

3.4.2.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

4.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

5.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.13.1. ANEXO I – Documentação para habilitação

5.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

Frutal, MG, 23 de Fevereiro de 2024

MARCIEL DE PAULA
SOUZA:09505851650

Assinado de forma digital por
MARCIEL DE PAULA
SOUZA:09505851650
Dados: 2024.02.23 17:30:57 -03'00'

MARCIEL DE PAULA SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 (Balanço Patrimonial), para as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

3.2.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

MINUTA DO TERMO DE REFÊRENCIA

A Minuta do Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Planejamento de Obras e Serviços Urbanos
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento deste processo, nos moldes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 o servidor Higor Gonçalves Campos, matrícula 404302 como fiscal, bem como a Secretária Municipal **MARIANE DE CÁSSIA PINHEIRO SILVA**.

2. OBJETO

O presente processo licitatório de dispensa tem por objetivo a **prestação de serviços**, para manutenção dos semáforos que sofreram danos causados por forte chuva e vento, nos seguintes cruzamentos: 1- Av. Euvaldo Lodi X Av. Brasília, 2- Av. Juscelino Kubitchek X Rua Itapagipe, 3- Rua Domiciano Ferreira X Rua Prudente de Moraes, 4- Av. Benjamin Const X Rua Bias Fortes, 5- Av. Homero Alves X Av. José de Alencar, 6- Rua Cel José de Paula X Av. Cel. Delfino Nunes, deste Município de Frutal-MG conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Obras e Serviços Urbanos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão efetuados serviços de manutenções e recuperações bem como revitalizações de 06 cruzamentos semaforicos na cidade de Frutal-MG, tendo, os mesmos sido danificados devido às fortes chuvas em Fevereiro/2024, conforme laudo anexo, da Secretaria de Defesa Civil. Tendo que, os serviços, serem executados em carácter emergencial, conforme listados abaixo:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

01 – Av. Euvaldo Lodi x Av. Brasília:

Situação atual:

- Possui quatro aproximações;
- Está faltando 01(uma) coluna com 02(dois) braços e 02(duas) caixas arrancados por ventos fortes;
- Possui 01(um) controlador instalado, porém desligado;
- Ligação à rede da Cemig sem medição;
- Coluna, braços e caixas porta-focos existentes apresentando alto desgastes por tempo com risco de queda.

Serviços necessário:

- Implantação de 02(duas) colunas 114mm;
- Implantação de 04(quatro) braços projetados 101mm;
- Implantação e instalação de 04(quatro) caixas porta-focos centrais do tipo I (200x00x200mm) com anteparos, basculante e pá de fixação com LEDs;
- Implantação e instalação de 96(noventa e seis) metros de cabo pp 4x1,0mm²;
- Reprogramação e conferência controlador já existente



2- Av. Jucelino Kubitscheck x Rua Itapaqipe:

Situação atual:

- Possui quatro aproximações;
- Está faltando 01(uma) coluna com 02(dois) braços e 02(duas) caixas porta-focos arrancados por ventos fortes;
- Possui 01(um) controlador instalado, porém desligado;
- Ligação à rede da Cemig sem medição;
- Coluna, braços e caixas porta-focos existentes apresentando alto desgastes por tempo com risco de quedas.

Serviços necessário:

- Implantação de 02(duas) colunas 114mm;
- Implantação de 04(quatro) braços projetados 101mm;
- Implantação e instalação de 04(quatro) caixas porta-focos centrais do tipo I (200x00x200mm) com anteparos, basculante e pá de fixação com LEDs;
- Implantação e instalação de 88(oitenta e oito) metros de pp 4x1,0mm²;
- Reprogramação e conferência do controlador já existente.



3- Rua Domiciliano Ferreira x Rua Prudente de Moraes:

Situação atual:

- • Funcionando, porém com lâmpadas incandescentes;
- • Caixas porta-focos existentes apresentando desgastes da tinta.

Serviço necessário:

- • Substituição das 12(doze) lâmpadas e lentes por bolachas de LEDs sendo elas 02(duas) bolachas LED vermelha de 300mm, 02(duas) bolachas LED vermelha 200mm, 4(quatro) bolachas LED amarela 200mm e 4 (quatro) bolachas LED verde 200mm;
- • Pintura das caixas porta-focos com tinta esmalte sintético preto brilhante.



4- Av. Benjamin Constante x Rua Bias Fortes:

Situação atual:

- Intermittente com lâmpadas incandescentes;
- Caixas porta-focos existentes apresentando desgastes da tinta.

Serviço necessário:

- Substituição das 12(doze) lâmpadas e lentes por bolachas de LEDs sendo elas 02(duas) bolachas LED vermelha de 300mm, 02(duas) bolachas LED vermelha 200mm, 4(quatro) bolachas LED amarela 200mm e 4 (quatro)bolachas LED verde 200mm;
- Pintura das caixas porta-focos com tinta esmalte sintético preto brilhante.



5- Rua Cel José de Paula x Av. Cel Delfino Nunes:

Situação atual:

- Parcialmente intermitente com lâmpadas incandescentes;
- Caixas porta-focos existentes apresentando desgastes da tinta.
- Falta 03(três) cobre-focos 200mm e 01(um) cobre-foco pedestre.

Serviço necessário:

- Substituição das 16(dezesseis) lâmpadas e lentes por bolachas de LEDs sendo elas 02(duas) bolachas LED vermelha de 300mm, 02(duas) bolacha LED vermelhas 200mm, 4(quatro) bolachas LED amarela 200mm, 4 (quatro)bolachas LED verde 200mm e 02(duas)bolachas LED vermelha pedestre e 02(duas)bolachas LED verde pedestres;
- Pintura das caixas porta-focos com tinta esmalte sintético preto brilhante.



6- Av. Homero Alves de Souza x Av. José de Alencar:

Situação atual:

- • Possui três aproximações;
- • Está faltando 01(uma) coluna com 01(um) braço e 02(duas) caixas porta-focos arrancados por colisão veicular;
- • Está sem o controlador arrancado também por colisão veicular;
- • Ligação à rede da Cemig sem medição;
- • Caixas porta-focos existentes apresentando desgastes da tinta.
- • Falta 01(um) anteparo da caixa porta-foco central;

Serviço necessário:

- • Implantação de 01(uma) coluna 114mm;
- • Implantação de 01(um) braço projetado 101mm;
- • Implantação e instalação de 02(duas) caixas porta-focos sendo 01(uma) central do tipo I (200x00x200mm) com anteparo, basculante e pá de fixação com LEDs e 01(uma) repetidora do tipo I (200x200x200mm) fixada com uma abraçadeira;
- • Implantação e instalação de 96(noventa e seis) metros de cabo pp 4x1,0mm²;
- • Reimplantação e reprogramação do controlador onde houve o acidente

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'J', located in the bottom right corner of the page.



VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO	R\$ 74.478.00(setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais).
----------------------------------	---

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos, visa com esta contratação a manutenção e reparos, imediatos, da sinalização semafórica, proporcionando maior ordenamento e segurança ao trânsito de veículos e pedestres nas ruas nos cruzamentos já indicados, deste Município.

Esta Dispensa justifica-se pela necessidade de manutenção da sinalizações semafórica devido aos acidentes gerados pela força da natureza, na via onde comprometeu toda estrutura dos cruzamentos citados anteriormente. O presente projeto pretende não só a manutenção, mas melhoria da mobilidade urbana no que tange a manutenção dos semáforos atingidos pelo vento e pela chuva, bem como manutenção em outros cruzamentos onde os semáforos sofrem danos pela erosão causada pelo tempo de uso.

Na medida em que as cidades melhoram a mobilidade, investindo em tecnologia e segurança, o impacto direto na qualidade de vida da população é de grande relevância, além da redução significativa de acidentes de trânsito.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE, E PRAZOS:

5.1. DO MUNICÍPIO – CONTRATANTE:

- 5.2.-** O Processo tem previsão de duração para 5(cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata/contrato.

- 5.3- O prazo para início da execução dos serviços será imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail, do Departamento de Compras.
- 5.4- A empresa deverá constar na nota fiscal a Ordem de Serviço a que se refere.
- 5.5- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela Fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DO FORNECEDOR - CONTRATADA:

- 6.1- Realizar os serviços constantes do objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 6.2- Arcar com todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.3- Manter, durante a validade da Ata/Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.4- Prestar o serviço constante do objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 6.5- Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica;
- 6.6- Implantação do braço projetado com vão livre aproximadamente de 0 5,5m da via;
- 6.7- Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- 6.8- Implantar os grupos focais principais com vão livre aproximadamente de 4,7m da via;
- 6.9- Iniciar a execução do serviço imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail, exclusivamente oriundo do Departamento de Compras;
- 6.10- Procurar a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos, para alinhamento das informações necessárias quanto aos locais de execução do serviço;
- 6.11- Não realizar nenhum serviço sem a existência da Ordem de Serviço, ou Empenho estimativo.
- 6.12- Se houver necessidade de remover as peças semafóricas, para reparos, para a cidade onde a empresa se localiza, as despesas correrá por conta da contratada.
- 6.13- Após o cumprimento da manutenção, a contratada deverá entregar o serviço mediante a presença do Gerente de Trânsito in loco.
- 6.14- A empresa contratada deverá dar garantia do serviço pelo período de 3(três)anos.
- 6.15- A empresa deverá ser de categoria Ltda e ter atestado de capacidade técnica.
- 6.16- O serviço será dado como concluído após a vistoria e confirmação do representante legal da referida secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.1- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias a contar da aceitação da nota fiscal pelo setor competente (Secretaria Municipal de Finanças), e devidamente atestada pelo servidor competente.
- 7.2- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.3- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1- Para efeito da realização dos serviços, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 na seguinte Dotação:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função Programática: _____ - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS,
PRACAS E LOGRAD. PUBLICOS
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: _____ - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
Ficha: _____
Fonte: _____ - Recursos não Vinculados de Impostos

Frutal, 22 de fevereiro de 2024.



MARIANE DE CASSIA PINHEIRO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Frutal
Estado de Minas Gerais
Relação de Ítens com Valor Estimado

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
1	REFORMA E REVITALIZACAO DE SEMAFOROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1	SV	R\$74.478,0000	R\$74.478
TOTAL ESTIMADO				R\$74.478,00	